

Quadro comparativo entre a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2008 (nº 843, de 2007, na Casa de origem) e as Emendas da Comissão de Assuntos Sociais (CAS)

Legenda: **Texto vermelho:** texto do PLC nº 158, de 2008. * **Texto azul:** texto das Emendas da CAS.

CLT	PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 158, DE 2008	EMENDAS CAS
	Altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.	
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:	
	Art. 1º Esta Lei inclui inciso X ao <i>caput</i> do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir a ausência ao serviço sem prejuízo do salário para realização de exame preventivo de câncer.	Emenda nº 1 – CAS (de redação) Suprima-se o art. 1º do PLC nº 158, de 2008, renumerando-se os demais.
	Art. 2º O <i>caput</i> do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X:	
		Emenda nº 2 – CAS Dê-se ao inciso X do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na forma que dispõe o art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2008:
Art. 473.....	“Art. 473..... X – nos dias em que estiver, comprovadamente, realizando exames preventivos de câncer.” (NR)	“Art. 473..... X – até três dias, em cada doze meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada. ” (NR)
	Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	

**Quadro comparativo entre a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o Projeto de 2
Lei da Câmara nº 158, de 2008 (nº 843, de 2007, na Casa de origem) e as Emendas da Comissão de Assuntos Sociais (CAS)**

Legenda: **Texto vermelho:** texto do PLC nº 158, de 2008. * **Texto azul:** texto das Emendas da CAS.